



FPP

Federação de Patinagem
de Portugal

COMUNICADO Nº 30/2013

Exmos. Senhores,

Para vosso conhecimento e como único aviso oficial, informamos V. Exas. do seguinte:

SUMÁRIO

	Pág.
1 PATINAGEM ARTÍSTICA	
Campeonato Nacional de Infantis e Iniciados 2013 – Resultados	1
2 DIVERSOS	
Conselho de Arbitragem – Comunicado Nº 6 – Época 2012/2013	1
3 CONSELHO DE JUSTIÇA	1
4 ACÇÃO DISCIPLINAR	1
5 ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR	2

Lisboa, 26 de Julho de 2013

P'lo Presidente da FPP

*Documento Informático
Não Necessita de Assinatura*

Manuel Pinto
Secretário-Geral



1 – PATINAGEM ARTÍSTICA

CAMPEONATO NACIONAL DE INFANTIS E INICIADOS 2013

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o [resultado](#) do Campeonato mencionado em epígrafe.

2 – DIVERSOS

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Para conhecimento de todos os interessados publica-se o [comunicado](#) N°6 – Época 2012/2013 deste Conselho.

3 – CONSELHO DE JUSTIÇA

Recorrente: David Jorge Rio Pedro do Clube Desportivo Escola Internacional Algarve
Entidade Recorrida: Conselho Disciplinar da FPP
Processo Disciplinar nº 2046/12
Violação de Norma Antidopagem / Sistema de Localização

Decisão:

“Assim sendo, nada há a censurar na decisão recorrida.

Nega-se, pois, provimento ao recurso.”

4 – ACÇÃO DISCIPLINAR

Publica-se a Lista da Acção Disciplinar, referente à sanção disciplinar aplicada pelo Conselho Disciplinar, ao Agente Desportivo, [na reunião de 24 de Julho de 2013](#).

5 – ACÓRDÃO – PROCESSO DISCIPLINAR



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

Relativamente ao jogo a seguir referenciado damos nota da Decisão proferida em Sede do Processo.

Assim :

Campeonato Nacional da II Divisão HP
Jogo nº 476 – CH Carvalhos / CD Póvoa

- *PROC. DISCIPLINAR Nº 2072/13*

Bruno Miguel Moreira Zenha, patinador do Clube Hóquei Carvalhos

Decisão:

“Ponderada a prova produzida nos presentes autos de Processo Disciplinar, bem como todo o circunstancialismo fáctico, conduta do Arguido e necessidade de prevenção de futuras infracções disciplinares, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal, em sancionar o Arguido **Bruno Miguel Moreira Zenha** na **Pena de 6 (seis) meses de Suspensão de Actividade**, nos termos do disposto nos artigos 50º 3.2, 27º nº: 1 a), b) e h) e 28º nºs: 1 e 3 todos do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Considerando que, o Arguido se encontra suspenso preventivamente da prática da actividade desportiva desde 2 de Junho de 2013 (dia imediatamente a seguir ao da realização do jogo de Hóquei em Patins nº: 476 no qual a Licença Federativa foi apreendida), suspensão que se manteve durante a tramitação dos presentes autos de Processo Disciplinar, delibera, ainda, o Conselho Disciplinar da Federação de Patinagem de Portugal considerar parcialmente cumprida a pena de suspensão - nos termos do disposto no artigo 121º nº: 3 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal.

Mais, nos termos do disposto no artigo 41º nºs: 1 e 2 do Regulamento de Justiça e Disciplina da Federação de Patinagem de Portugal, delibera-se igualmente suspender parcialmente a execução da pena, pelo período de 2 (dois) meses.

A presente deliberação/decisão funda-se no facto do Arguido beneficiar de diversas circunstâncias atenuantes – bom comportamento, confissão espontânea e arrependimento sincero (as condições do agente, assim como, a sua conduta anterior e posterior são favoráveis), entendendo-se que, desta forma as necessidades de reprovação e prevenção de futuros ilícitos disciplinares se encontram acauteladas.”

* * *

*



1 – Candidatos a Árbitro Nacional – Adicional ao Comunicado 5

Conforme proposta solicitada a todos os CRA e enviada nos prazos previamente estabelecidos, este CA-FPP informa que os candidatos a Árbitro Nacional, com provas a realizar aquando da realização da “Reciclagem de Início Época de 2013 / 2014”, e marcada para os dias 07 e 08 de Setembro de 2013, na cidade de Valongo, conforme programa a divulgar na devida altura considerada conveniente. Assim, e em complemento ao Comunicado 5, passa também a fazer parte dos candidatos a árbitro do quadro nacional, o abaixo:

CRA de Lisboa

Joaquim José Marques Sequeira

2 – Proposta de recomposição do CA-FPP

Em proposta enviada à Exma Direção da FPP, este CA-FPP solicitou a entrada do Senhor Árbitro **Joaquim Rego Lamela**, para ocupar o lugar de suplente do CA-FPP, por troca com o Senhor José Monteiro da Silva.

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Agostinho Peixoto da Silva

Presidente do Conselho de Arbitragem

Joaquim Afonso Leandro Catrapona

Vice-Presidente do Conselho de Arbitragem

João da Conceição Guilherme

Director de Arbitragem do Hóquei em Patins e Hóquei em Linha

Helena Paula Baptista Lomba Viana

Director de Ajuizamento e Cálculo da Patinagem Artística

Rogério da Ponte Marques

Director de Ajuizamento e Cronometragem da Patinagem de Velocidade

José Monteiro da Silva

Suplente

3 – Louvor e Agradecimento – Dirigente CA-FPP

Este CA-FPP torna público este louvor pelos serviços prestados pelo Senhor **José Monteiro da Silva**, que no período de 2005 / 2012 prestou como vogal do Conselho de Arbitragem, pela permanente dedicação à causa da arbitragem do hóquei em patins, com a sempre acesa defesa dos árbitros à qual estava adstrito. Ao longo destes anos que foi chamado a estar presente nas reuniões, sempre soube analisar, defender, decidir e apreciar o bom desempenho de todos os árbitros em geral e muito em particular os da sua área de acompanhamento, os do Conselho de Arbitragem do Minho. Assim este CA-FPP e o CRA do Minho devem a este elemento que agora nos deixa, um sentido e merecido louvor público.

4 – Louvor e Agradecimento – Joaquim Rego Lamela

No passado dia 30 de Junho de 2013, na cidade de Barcelos, num conjunto de situações que fizeram parte da cerimónia de Fim de Carreira como Árbitro no ativo, nos quais um jogo de despedida entre uma seleção do Minho e a equipa sénior do Futebol Clube do Porto, o árbitro Internacional Joaquim Rego Lamela foi alvo de uma efusiva, carinhosa e sentida festa de despedida, que organizada pelos seus colegas de arbitragem do CRA do Minho, assim como por outras entidades locais, tiveram a preocupação de LOUVAR o seu mais elevado trabalho em prol da arbitragem Regional, Nacional e Internacional, que durante quase quatro décadas realizou, estudou e ajudou a desenvolver o hóquei em patins na sua vertente arbitral. Assim, este CA-FPP não podia deixar de publicamente apresentar ao Senhor Joaquim Rego Lamela as mais sentidas palavras de profissionalismo que sempre demonstrou, não só nos jogos que arbitrou mas também no mais elevado apreço que os seus colegas de arbitragem do CRA do Minho, e não só, que sempre viram nele como o professor, amigo e colega sempre disponível para ajudar a superar todo e qualquer momento bom e menos bom da arbitragem. Mais uma vez, este CA-FPP enaltece a sua vinctada personalidade e rigor, e por tudo o acima exposto, torna PÚBLICO este muito merecido LOUVOR.

5 – Repescagem Árbitro – Quadro “A”

Face aos diversos pontos contidos no Comunicado 5 no tocante a subidas e descidas entre o Quadro (A e B), conjugado com o fim de carreira ativa do senhor árbitro Joaquim Rego Lamela e porque o quadro “A” ficaria com um número ímpar, este CA-FPP deliberou ajustar o quadro para que o mesmo fique com número par e por sua vez as duplas fiquem certas, assim como com o princípio a adotar na próxima época com as nomeações mais seletivas em função da qualidade e experiência no quadro. Assim, ao abrigo do Artigo 46º, alínea 3, passa a fazer parte do Quadro “A”, reascendendo por repescagem o senhor árbitro **Porfírio Paulo Leite Fernandes**, do CRA do Porto e com o número nacional nº 93. Esta repescagem só tem efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2013.

ARTIGO 46º

(Quadro Nacional “A” - Composição)

1. O Quadro Nacional de Arbitragem de Nível “A” tem entre 26 (vinte e seis) Árbitros e 32 (trinta e dois) Árbitros.

Página 19 de 49



FPP
Federação de Patinagem
de Portugal

REAHP – REGULAMENTO ESTATUTÁRIO DA ARBITRAGEM DE HÓQUEI EM PATINS

Julho de 2012

2. A constituição do Quadro Nacional de Arbitragem do Nível “A” de cada época desportiva será definida, após a divulgação das classificações finais da época desportiva anterior, conforme método divulgado no primeiro comunicado da época em causa.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, qualquer vaga que ocorra neste Quadro, desde a definição da sua constituição até 31 de Dezembro seguinte, será preenchida por deliberação do CA-HP que escolherá entre o Árbitro classificado do Quadro Nacional de nível “A” na época desportiva anterior que tenha sido despromovido e o Árbitro melhor classificado do Quadro Nacional de Nível “B” na época desportiva anterior que não tenha acedido ao Quadro Nacional de Nível “A” e tenha feito parte do Quadro Nacional de Arbitragem durante, pelo menos, 3 (três) épocas desportivas consecutivas.

6 – Manutenção de Categoria de “ARBITRO NACIONAL de 1ª Categoria”

Nos termos do Artigo 52 do REAHP, o árbitro que no ponto 5 deste comunicado é referido, mantém a categoria de Nacional de 1ª categoria, uma vez que ascende de novo por repescagem ao Quadro “A” e anulando parte do ponto 14 do Comunicado 5 desta época de 2012 / 2013, mas com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2013.

(Agostinho Peixoto da Silva)
Presidente CA-FPP